



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PRAE Nº 3/2018

Processo nº 23110.023907/2018-32

Formaturas Institucionais – Transição

Local: Auditório IFSUL

Data: 19/01/2019

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Pelotas informa a todos os interessados que realizará Cerimônia de Outorga de Grau dentro do novo modelo adotado pela instituição, no dia 19 de janeiro de 2019, no auditório do Instituto Federal Sul Rio-grandense, Campus Pelotas, em horário a ser definido de acordo com o número de alunos inscritos neste edital. Os interessados deverão enviar suas solicitações para participação na solenidade de Outorga de Grau no período de 22 de maio de 2018 a 30 de junho de 2018. Com a intenção de ser totalmente inclusiva, a cerimônia será inteiramente custeada pela UFPEL, não tendo nenhum custo para o formando.

Capítulo 1 – Da Inscrição

Art. 1º - A participação do aluno na solenidade pressupõe o integral e tempestivo cumprimento de todos os requisitos necessários à colação de grau, observada pois, a antecedência necessária à conferência de tais requisitos por parte dos colegiados de curso e da Coordenação de Registros Acadêmicos.

Art. 2º - Os formandos interessados em colar grau dentro do novo modelo adotado pela instituição devem manifestar sua intenção através do link <https://wp.ufpel.edu.br/prae/formulario-de-solicitacao-de-fo-rmatura-institucional/>, no período de 22 de maio de 2018 a 30 de junho de 2018.

Capítulo 2 – Do Auditório

Art. 3º - O Auditório do Instituto Federal Sul Rio-grandense Campus Pelotas, onde acontecerá Cerimônia de Outorga de Grau, tem capacidade para acomodar 440 pessoas sentadas, não sendo permitida a superlotação do espaço. Para o melhor uso do espaço será limitado o número de convidados por formando.

Art. 4º - Não é permitido o consumo de bebidas alcóolicas dentro das dependências da instituição e de alimentos dentro do auditório.

Art. 5º - Durante a cerimônia não é permitido o uso de apitos, cornetas, vuvuzelas ou qualquer tipo de instrumento sonoro que possa prejudicar o andamento da solenidade.

Capítulo 3 – Da Formatura

Art. 6º - A Cerimônia de Outorga de Grau será realizada no dia 19 de janeiro de 2019, em solenidade presidida pelo Reitor ou por pessoa por ele designada e que conte com a presença de representantes dos respectivos cursos e das unidades acadêmicas a que estão vinculados.

Art. 7º - O número mínimo para que a cerimônia ocorra será de 70 formandos e o máximo será de 210 formandos. Dependendo do número de inscritos, até duas cerimônias adicionais serão agendadas para o mesmo dia.

Art. 8º - Durante a Cerimônia de Outorga de Grau, somente farão uso da palavra as personalidades enumeradas pelo protocolo e os discursos não poderão ultrapassar, sob qualquer hipótese, o tempo estipulado nas Normas Regulamentadoras das solenidades de colação de grau, aprovadas no CONSUN no dia 11/05/2019.

Art. 9º - As solenidades de colação de grau haverão de observar o seguinte protocolo:

- a. A solenidade será aberta pelo mestre de cerimônias, a quem incumbirá convidar as pessoas definidas pelo cerimonial para compor a mesa, bem como patrono(s), paraninfo(s), demais professores homenageados e técnico- administrativos homenageados;
- b. O mestre de cerimônias convidará os formandos a ingressar no recinto e ocupar seus assentos;
- c. O presidente da sessão declarará aberta a solenidade e convidará todos a que ouçam a execução do hino nacional;
- d. O(s) Coordenador(es) de Colegiado(s) de Curso, ou outra pessoa designada pelo reitor, procederá à leitura do(s) termo(s) de colação de grau,
- e. O juramentista de cada turma de formandos prestará o juramento;
- f. O o diretor da unidade conferirá o grau a cada turma de formandos;
- g. O presidente da solenidade – ou alguém por delegação sua – promoverá a chamada individual dos alunos e a entrega simbólica dos diplomas, em frente à mesa de honra, pelo presidente da solenidade ou pelo diretor da respectiva Unidade;
- h. O(s) orador(es) da(s) turma(s) fará(ão) o(s) seu(s) discurso(s), por até 5 minutos;
- i. O(s) paraninfo(s) da(s) turma(s) fará(ão) o(s) seu(s) discurso(s), por até 5 minutos
- j. Manifestação do reitor ou seu representante e conseqüente encerramento da solenidade.

Art. 10º - O formando deverá comparecer ao local da solenidade com duas horas de antecedência.

Art. 11º - A chamada dos alunos e a entrega simbólica dos diplomas deverá ser feita pelo Presidente da solenidade ou pelo diretor do curso e a colocação do capelo pelo paraninfo.

Art. 12º - A leitura do termo de colação de grau, o juramento, a outorga do grau e a chamada individual dos formandos dar-se-ão nesta ordem para cada um dos cursos, observada a ordem alfabética do nome do curso;

Art. 13º - Os discursos de oradores e paraninfos haverão de ser proferidos na ordem alfabética do nome do curso;

Art. 14º - A chamada dos diretores observará a ordem alfabética do nome da Unidade assim como a chamada dos Coordenadores de Cursos, paraninfos e patronos observará a ordem alfabética do nome do curso;

Art. 15º - A UFPel se compromete a disponibilizar para os formandos:

- Local adequado para a cerimônia de outorga de grau. O número de convidados será estipulado a partir do número de formandos e de acordo com a capacidade do local, não sendo permitida a superlotação do espaço.
- Decoração interna e externa ao auditório.
- Estúdios fotográficos compartilhados por todos os formandos.
- Sonorização do ambiente.

- Fotografias - garantido pelo menos quatro fotos de cada formando (uma foto individual do aluno, uma durante a entrega do diploma, uma durante a colocação do capelo e uma com o paraninfo), fotografias gerais da turma, fotografias de cada um dos oradores e paraninfos e fotografias gerais do andamento da solenidade. Todas as fotografias tiradas durante a solenidade serão disponibilizadas em arquivos digitais em alta resolução.

- becas completas para uso de outorgados e homenageados nas solenidades de Outorgas de Grau.

Capítulo 4 – Do Ensaio

Art. 16º - A Pró-reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Pelotas agenda e organiza apenas um ensaio para cada formatura, sendo obrigatória a presença de todos os formandos. Os Pais, o Diretor, Coordenador de Curso, Secretário da Unidade Acadêmica e Paraninfo são convidados a participar do ensaio.

Capítulo 5 – Desistência

Art. 17º - Em caso de formando se vir impedido de participar da Cerimônia de Outorga de Grau, deverá informar a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Pelotas com, no mínimo, 30 dias de antecedência, salvo se tratando de motivo de força maior como:

- Doença contagiosa ou incapacitante;
- Falecimento de familiares;
- Acidentes que não permitam o comparecimento.

Art. 18º - Em caso de não comparecimento, fica o formando obrigado a restituir a universidade dos valores gastos relativos a sua pessoa, salvo nos casos citados acima, que devem ser comprovados através de documento pertinente.

Capítulo 6 – Casos Omissos

Art. 19º - Casos omissos e/ou especiais são apreciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Pelotas juntamente com o Gabinete do Reitor.

Contatos: **Seção Relações Públicas e Eventos** - Coordenação de Comunicação Social

(53) 3284.4011 – eventos.ufpel@gmail.com

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Universidade Federal de Pelotas



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RENATO DE AZEVEDO JUNIOR, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**, em 23/05/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0153733** e o código CRC **97D34A41**.

